

ESCLARECIMENTO VI

Brasília, 08 de abril de 2013.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 01.2013

Proc. nº: 23000.017529/2012-18

ASSUNTO: Resposta ao Questionamento.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

[...]

Att. Sr Cleuber Lopes

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Assunto: Pedido de esclarecimento VI – empresa Enar Projetos

Conforme solicitado encaminhamos abaixo resposta aos pedidos de esclarecimento formulados por empresa interessada em participar da Tomada de Preços 01/2013 que trata da contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos complementares ao projeto de arquitetura do Centro de Treinamento do MEC, encaminhada por email nesta mesma data para viabilizar agilidade na resposta à empresa.

Questionamento 01: *“No encarte “C” – planilha de preços não existe item nem valores para remuneração do serviço de aprovação em órgãos Públicos.*

A empresa Contratada não será remunerada para realização desse serviço? “

Resposta: Conforme exposto claramente nos itens retirados do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, a aprovação dos projetos nos órgãos públicos são condição indispensável para execução de projetos de engenharia, sem a qual o projeto não tem valor legal para a licitação de obras públicas, uma vez que para viabilizar a construção o projeto deve, sem exceções, estar aprovado nos respectivos órgãos competentes, constando inclusive entre as Obrigações da Contratada conforme transcrito abaixo. O valor referente aos serviços de aprovação conseqüentemente deverão estar considerados na composição dos preços dos projetos que necessitam de aprovação nos órgãos públicos e demais concessionárias.

7.DAS CONDIÇÕES PARA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4 APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.4.1 Todos os projetos que necessitarem de aprovação em concessionárias e nos órgãos competentes bem como os registros das ART's dos profissionais autores dos projetos ficam sob a responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

12. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

12.2 Projetos Executivos

12.2.1 Os projetos executivos englobarão todos os projetos necessários à aprovação nos Órgãos Públicos e Concessionários (Administração de Brasília, Corpo de Bombeiros, Telefonia Fixa, CREA, CEB, etc.), bem como para a abertura do processo licitatório. Será apresentado o máximo de informações descritas em memoriais descritivos. Os processos e as técnicas construtivas serão descritos e os serviços serão discriminados de forma que ofereçam dados para o melhor entendimento, visualização e quantificação unitária e global para os licitantes de acordo com o Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos (MPAT).

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.17 Todos os projetos que necessitarem de aprovação em concessionárias e nos órgãos competentes bem como os registros das ART's dos profissionais autores dos projetos ficam sob a responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

23 O CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

23.1.1 À análise e aprovação, dos produtos apresentados pela Contratada por Etapa definida no Item 9 desse Projeto Básico;

23.1.2 À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Administração Regional, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.).

XX

Questionamento 02: “Os Item 1.3 e 1.4 existentes na planilha do encarte “C” não apresentam valores.

Esses serviços não precisarão ser realizados?

Resposta: Os itens abaixo foram discriminados na planilha como mera formalidade e não necessitam discriminação de valores unitários, pois tais serviços estão claramente previstos em todas as etapas do projeto, constando como parte integrante dos serviços durante o processo de execução dos projetos, desde o anteprojeto conforme definição de sua terminologia (5.1.4). Tanto o orçamento final quanto a compatibilização final dos projetos somente serão possíveis após a conclusão dos mesmos, mas tanto o Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro (itens 1.3) quanto a Coordenação e compatibilização dos projetos (itens 1.4) são condições necessárias à execução dos mesmos desde a fase de anteprojeto conforme previsto no respectivo projeto Básico – Anexo I (itens transcritos abaixo) e devem constar da composição dos preços dos projetos em todas as etapas de execução.

1.3	Orçamento básico / Cronograma Físico-Financeiro		
1.4	Coordenação e compatibilização dos Projetos		

5. TERMINOLOGIA

5.1 Para os estritos efeitos deste Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições:

- 5.1.1 *Contratante* - Órgão que contrata a elaboração dos Projetos listados neste Termo;
- 5.1.2 *Contratada* - Empresa contratada para a elaboração dos Projetos;
- 5.1.3 *Fiscalização* - Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 5.1.4 *Anteprojeto* - Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra objeto deste Projeto Básico (Plantas, memoriais, laudos, quantificação orçamentária etc). Elaborado com base no Projeto de Arquitetura e desenvolvido de forma a garantir eficiente integração entre as soluções de projeto das diferentes especialidades de engenharia propostas neste Termo, **compatibilizado com as interferências ocorridas entre os mesmos de forma simultânea** e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1 PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA - Todos os projetos deverão ser entregues completos para execução da obra contendo os desenhos, Especificações de Acabamentos e Especificações Técnicas conforme as normas vigentes, devidamente aprovados junto aos órgãos e empresas competentes; e **submetidos à análise da compatibilização em cada fase do projeto por equipe técnica indicada pelo MEC.**

Encarte A - MANUAL DE PROCEDIMENTOS CENTRO TREINAMENTO

7.14 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

- 7.14.1 Projeto de Sinalização de Acessibilidade:
Baseado nas disposições de acessibilidades indicadas no projeto de arquitetura, o projeto de acessibilidade contemplará todos os detalhes e especificações técnicas determinadas por lei distrital e federal bem como as normas técnicas da ABNT – NBR 9050 e normas reguladoras vigentes.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

7. DAS CONDIÇÕES PARA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução de todos os serviços listados neste Termo deve se basear nas Especificações e Soluções Mínimas de Projeto contidas no Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos – MPAT do MEC (Encarte “A”).

7.2 Os projetos de engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

- 7.1.1 às Normas e especificações constantes deste caderno;
- 7.1.2 às Normas da ABNT;
- 7.1.3 às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal – GDF;
- 7.1.4 aos regulamentos das empresas concessionárias do GDF;
- 7.1.5 às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 7.1.6 às normas internacionais consagradas, na ausência de normas correspondente à respectiva matéria na ABNT;
- 7.1.7 às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 7.1.8 às práticas SEAP – projetos, construção e manutenção;
- 7.1.9 às qualificações de materiais do programa Brasileiro da Qualidade e produtividade do Habitat – PBQP-H;
- 7.1.10 às normas regulatórias de acessibilidade de pessoas de pessoas com dificuldade de locomoção – Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº. 5.294 de 02 de dezembro de 2004, NBR 9050 – ABNT.**

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 Os projetos executivos deverão conter orientações expressas acerca das recomendações da IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, Decreto nº 7.746/2012 e Resolução nº 307-CONAMA, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, visando à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como as normas da ABNT atualizadas, da NBR, do Ministério do Trabalho, **as demais legislações pertinentes e legislações específicas que versem sobre acessibilidade**, sustentabilidade e padronização, relativas aos serviços de recuperação das estruturas de concreto armado, conforme disposto neste Termo de Referência.

Atenciosamente,

Arq. Carla Maciel
Coordenação de Obras e Suporte Técnico
COST/CGRL/SAA/SE/MEC
Coordenadora
2022-7086

De: Cleuber Lopes Alves
Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2013 16:26
Para: Carla Maciel Damasceno

Assunto: ENC: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
Prioridade: Alta

Prezada Coordenadora da COST ENGENHARIA/CGRL,
Segue abaixo pedido de esclarecimento de empresa interessada no certame. A resposta poderá ser encaminhada por email. Urgente.

Att

CLEUBER LOPES ALVES

Presidente da CEL

CCC/CGCC/SAA/SE/MEC

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L

Anexo I, sala 313, Brasília-DF CEP: 70.047-900

Fone : (061) 2022-7076 - Fax: (61) 2022-7041

De: fabio [<mailto:fabio@enarprojetos.com.br>]

Postado em: segunda-feira, 8 de abril de 2013 09:23

Postada em: CPL

Conversaço: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Assunto: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Bom dia.

Prezado Sr.Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

1- No anexo 1 do edital existe a orientação abaixo:

7.4APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.4.1 Todos os projetos que necessitarem de aprovação em concessionárias e nos órgãos competentes bem como os registros das ART's dos profissionais autores dos projetos ficam sob a responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

No encarte "C" – planilha de preços não existe item nem valores para remuneração do serviço de aprovação em órgãos Públicos.

A empresa Contratada não será remunerada para realização desse serviço?

2- **Os Item 1.3 e 1.4 existentes na planilha do encarte "C" não apresentam valores.**

Esses serviços não precisarão ser realizados?

3- **O item 1.2.9 da mesma planilha terá apenas Anteprojeto ?**

Não será necessário elaborar o projeto executivo de sinalização?

[...]

Assim sendo, o Presidente divulga a todos os interessados, embasado em informações acima transcrita, encaminhado pela Área Técnica, referente à indagação feita.

Atenciosamente,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO